DESIGNAR O (A) FUNCIONÁRIO (A) DO CRC-CE, Sr. JOCELIO DE LIMA BARRETO PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS Nº PP-01/2015, D-018/2016. D-012/2016. D-65/2015. 17/2011, 01/2014 E D-090/2015, REFERENTE, RESPECTIVAMENTE, À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, HOSPEDAGEM DE **DADOS** ONLINE. *MONITORAMENTO* **FUNCIONAMENTO** DE DOS SISTEMAS DE WEBSITES. HOSPEDAGEM DE SITE E ENVIO DE E-MAIL. IMPRESSÕES DE BOLETOS RECARGAS DE CARTUCHOS E SEGURANÇA MONITORADA E MANUTENÇÃO DE CFTV CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO CEARÁ.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos arts. 58 III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados ;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

 Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato;

- II. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexado o Contrato;
- IV. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual;
- V. Relatar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- VI. Subsidiar a Procuradoria Jurídica do CRC-CE de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- VII. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Procuradoria Jurídica do CRC-CE, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
- VIII. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) funcionário (a) do CRC-CE, Sr. JOCELIO DE LIMA BARRETO, para acompanhar e fiscalizar as execuções dos Contratos nº PP-01/2015, D-018/2016, D-012/2016, D-65/2015, PP-17/2011, 01/2014 e D-090/2015 que têm por objeto, respectivamente, a contratação de empresas para prestações de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, HOSPEDAGEM DE DADOS ONLINE, MONITORAMENTO DE FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE WEBSITES, HOSPEDAGEM DE SITE E ENVIO DE E-MAIL, IMPRESSÕES DE BOLETOS A LASER, RECARGAS DE CARTUCHOS e SEGURANÇA MONITORADA E MANUTENÇÃO DE CFTV para o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza (CE), 03 de maio de 2016.

CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA
PRESIDENTE